



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-graduação

EDITAL 01/2021-PPGQB/IQB/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM QUÍMICA E
BIOTECNOLOGIA – SEGUNDO SEMESTRE DE 2021

INFORMAÇÕES GERAIS

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propep) e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) *stricto sensu* do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB) da Universidade Federal de Alagoas (Ufal) tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para o semestre letivo 2021/1 para o Curso de Doutorado do PPGQB, com prazo de conclusão em quarenta e oito (48) meses, em conformidade com as normas do Regimento do Programa (Resolução Nº 01/2015 – Conselho do IQB/Ufal de 02 março de 2015) e obedecendo ao disposto no Regulamento Geral de Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da Ufal. O Curso de Doutorado do PPGQB tem conceito 4 na Capes (Área de Química) e tem por objetivo aprofundar o conhecimento de profissionais da área de Química e afins, possibilitando o desenvolvimento da habilidade para realizar atividades de pesquisas em Química e Biotecnologia. Ao final do curso, será outorgado o título de Doutor em Ciências ao aluno regular que cumprir todas as exigências estabelecidas no Regulamento do Programa. As atuais Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa estão indicadas no Quadro 1.

QUADRO 1

Programa de Pós-graduação em	Nível	Áreas de Concentração	Linhas de Pesquisa
Química e Biotecnologia	Doutorado	- Físico-Química; - Química Analítica - Química Inorgânica; - Química Orgânica; - Bioquímica e Biotecnologia; e - Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora em Áreas Estratégicas de Química e Biotecnologia	-Química biológica e medicinal; - Química de materiais; - Química verde e energia; -Química analítica e ambiental; - Eletroquímica e interfaces; - Catálise molecular e de superfície; - Química de produtos naturais e ecologia química; e - Química tecnológica, biotecnologia e empreendedorismo

Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas dos candidatos junto ao Programa. O Processo Seletivo *stricto sensu* – Doutorado/PPGQB/IQB/Ufal/2021.2 – será realizado sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propep) e da Coordenação do Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) do IQB/Ufal.

PÚBLICO ALVO

Poderão participar do Processo Seletivo do Programa todos os portadores de diplomas com título de Mestre em Química ou Biotecnologia ou áreas afins, obtidos Cursos de Pós-graduação devidamente reconhecidos pelo MEC. Concluintes de cursos de Mestrado poderão participar do Processo Seletivo, contudo a admissão no curso de Doutorado será condicionada à defesa da Dissertação de Mestrado até a data da matrícula Institucional no Curso de Doutorado do Programa, conforme indicado neste Edital.

DAS VAGAS

Art. 1º O número total de vagas ofertadas será conforme **Quadro 2**:

QUADRO 2

Programa de Pós-graduação em	Nível	Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa	Nº Vagas
Química e Biotecnologia	Doutorado	Todas as indicadas no Quadro 1	6

§ 1º As vagas serão dispostas de acordo com a Resolução Nº 86/2018/Consuni/Ufal, que regulamenta a implementação de políticas de Ações Afirmativas nos Cursos e Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Ufal, e com o Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Ufal, obedecendo a seguinte distribuição:

- i) 20% das vagas (uma vaga) ficam reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);
- ii) 10% das vagas (uma vaga) para candidatos indígenas;
- iii) 10% das vagas (uma vaga) para candidatos com deficiência;
- iv) 10% das vagas (uma vaga) para servidores da Ufal; e
- v) 50% das vagas (duas vagas) para candidatos em condições de ampla concorrência.

§ 2º Uma vez que o percentual de vagas reservadas para cotistas ou servidores não seja preenchido, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência respeitando-se a ordem de classificação.

§ 3º Todos os candidatos, independente do extrato de concorrência devem se submeter a todas as etapas do processo de seleção previstas neste Edital.

§ 4º De acordo com a Resolução Nº 86/2018/Consuni/Ufal, consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas os candidatos que se autodeclararem como tal em documento preenchido no período de inscrição (ver anexos A, B e C) nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 5º De acordo com a Resolução Nº 86/2018/Consuni/Ufal, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições deste processo seletivo serão realizadas **exclusivamente via Internet**, na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA:

https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

de acordo com o cronograma contido neste Edital (Anexo I).

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º **Todos os documentos** exigidos para a inscrição deverão ser digitalizados, gravados em **formato PDF** (frente e verso, quando houver) e enviados eletronicamente (conforme Artigo 3º).

§ 3º A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.

§ 4º Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá transformá-los em um único arquivo gravado em formato PDF.

§ 5º A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção, após a conferência dos documentos pela secretaria do PPGQB.

§ 6º Não será permitida a inclusão posterior de documentos após o encerramento das inscrições.

§ 7º As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, não serão homologadas.

§ 8º Os candidatos a reservas de vagas étnico-raciais e de deficiência deverão fazer sua opção no período de inscrição, utilizando os respectivos formulários (ver Anexos A, B, C e D), indicando a modalidade de reserva de vagas.

§ 9º Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso (conforme Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal).

§ 10º A data da análise da Comissão Verificadora para os candidatos que se autodeclararem negros será divulgada durante o processo seletivo, no site do PPGQB, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final da seleção.

§ 11º Os candidatos cotistas aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 12º Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão Verificadora como negros ou não comparecerem para o procedimento de verificação na data, horário e local estipulados, continuarão participando da seleção concorrendo às vagas de ampla concorrência.

§ 13º O candidato negro, indígena ou com deficiência, que se submeter ao processo seletivo, deverá apresentar um Memorial descritivo, de carácter obrigatório, com no mínimo uma (1) página digitada ou manuscrita, conforme Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal.

§ 14º O candidato quilombola e indígena deverá anexar um atestado de pertencimento à sua respectiva comunidade. Esses documentos deverão ser emitidos por liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais (para quilombola) e por lideranças indígenas ou pela Fundação Nacional do Índio (para indígena), conforme Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal.

§ 15º Todos os candidatos à reserva de vagas étnico-raciais e de deficiência deverão buscar mais informações sobre suas condições junto à Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal,

§ 16º Todos os candidatos à reserva de vagas de pessoas com deficiência terão o laudo médico submetido a verificação por banca competente da UFAL conforme Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal. A data da verificação será divulgada durante o processo seletivo, no site do PPGQB, antes da homologação do resultado final da seleção.

§ 17º Os candidatos que tiverem o INDEFERIMENTO do laudo de pessoa com deficiência pela banca verificadora, podem interpor recurso conforme cronograma estabelecido e divulgado no site do PPGQB e caso o indeferimento permaneça, continuarão participando da seleção concorrendo às vagas de ampla concorrência.

§ 18º O candidato declara formalmente que está de acordo, no ato da inscrição, com adesão e compromisso em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro e que está em acordo com as normas deste Edital.

Art. 3º Para se inscrever, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar a página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA:

https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

e preencher integralmente o Formulário de Inscrição (on-line), anexando os seguintes documentos:

I. Cópia digital de documento contendo o **nº de CPF** (não obrigatório para não residentes no Brasil) e **documento pessoal com foto** (carteira de identidade ou carteira de motorista (dentro da validade) ou carteira funcional ou carteira de trabalho ou passaporte para estrangeiros);

II. Cópia digital do **DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO DEVIDAMENTE ASSINADO OU CERTIFICADO** pela Instituição onde o título foi obtido;

III. Cópia digital do **HISTÓRICO ESCOLAR DE MESTRADO DEVIDAMENTE ASSINADO OU CERTIFICADO** pela instituição de ensino;

IV. Cópia digital do **Currículo Lattes**;

V. Cópia digital da **Tabela de Pontuação** (Anexo II) devidamente preenchida pelo candidato (coluna atribuição). A Tabela de Pontuação devidamente preenchida constitui documento obrigatório desta seleção;

VI. As cópias digitais dos **comprova**ntes das atividades descritas no currículo devem estar organizadas conforme sequência apresentada na Tabela de Pontuação (ver Anexo II) e em **arquivo único** em formato PDF. Em caso de artigos científicos, livros ou capítulos de livros, enviar apenas a primeira página da publicação em que conste o nome do autor. **Não serão analisadas e pontuadas as atividades dos currículos que não estiverem organizadas**

na sequência da Tabela de Pontuação, Anexo II deste Edital::

VII. Cópia digital da **declaração de cópias autênticas** em relação aos documentos necessários para inscrição *on-line* (Anexo III);

VIII. Cópia digital do **formulário específico de autodeclaração** (Anexos A, B, C e D, para candidatos que optarem pelo sistema de cotas);

IX. Cópia digital do **Memorial descritivo** (item obrigatório para todos os candidatos cotistas étnico-raciais ou com deficiência, conforme Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal);

X. Cópia digital do **atestado de pertencimento** à comunidade indígena ou quilombola (somente para candidatos indígenas e quilombolas);

XI. Cópia digital do **laudo médico** (somente para candidatos portadores de deficiência);

XII. Cópia digital de documentação que comprove **vínculo com a instituição** para os candidatos na categoria servidores efetivos da Ufal.

§ 1º Os documentos **DEVERÃO** ser nomeados como indicado a seguir. A não observação dessa norma acarretará na **não homologação** da inscrição do candidato.

a) os referentes aos itens de I a III devem ser organizados em **arquivo único** na ordem indicada no Artigo 3º (todos em formato PDF) e nomeado da seguinte forma: “Nome do Candidato – itens de I a III”.

b) o referente ao item IV como “Nome do Candidato – Currículo Lattes”.

c) o referente ao item V como “Nome do Candidato – Tabela de pontuação”;

d) o referente ao item VI como “Nome do Candidato – Comprovantes”;

e) o referente ao item VII como “Nome do Candidato – Declaração de cópias”;

f) o referente ao item VIII como “Nome do Candidato – Formulário de Autodeclaração”.

g) o referente ao item IX como “Nome do Candidato – Condição especial”.

h) o referente ao item IX como “Nome do Candidato – Memorial”.

i) o referente ao item X como “Nome do Candidato – Atestado indígena ou quilombola”.

j) o referente ao item XI como “Nome do Candidato – Laudo”.

k) o referente ao item XII como “Nome do Candidato – Vínculo com Ufal”.

§ 2º Especificamente para este Edital, a comprovação que trata do inciso III (Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso de mestrado) poderá ser substituída por declaração, emitida por instituição de ensino superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua o mestrado antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado. Assim, em caso de aprovação na seleção, **a matrícula no curso de doutorado estará condicionada à conclusão do curso de mestrado**, com apresentação de documento comprobatório de defesa de Mestrado. Um modelo de declaração de provável concluinte do curso de mestrado é apresentado no Anexo V.

§ 3º Cópias ilegíveis de documentos não serão computadas, podendo causar a não homologação da inscrição.

§ 4º O PPGQB e a Propep não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.

§ 5º As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O formulário com informações falsas ou insuficientes sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§ 6º Não haverá inscrições ou recebimento de documentos via Correios ou por e-mail.

Art. 4º Informações adicionais relativas ao Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme Quadro 3:

QUADRO 3

	CONTATOS
Secretaria do PPGQB	Telefone: (82) 3214-1144
	Site: https://iqb.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e-biotecnologia
	E-mail: ppgqb@iqb.ufal.br
	Instituto de Química e Biotecnologia
	Universidade Federal de Alagoas, Campus A.C. Simões, Cidade
	Universitária, Maceió-AL, CEP: 57072-900.

Art. 5º Poderão se inscrever, para o nível de Doutorado, candidatos portadores do Diploma com título de Mestre em Química ou Biotecnologia ou áreas afins emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ 1º Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes de cursos de mestrado de cursos especificados no *caput* deste artigo, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados,

só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem defendido a dissertação (com apresentação de certificado no ato da matrícula).

§ 2º Inscrições de candidatos cujos diplomas ou certificados de mestrado tenham sido obtidos no exterior poderão ser aceitas pela comissão de seleção após análise prévia, mesmo que os diplomas ou certificados não tenham sido revalidados ou reconhecidos oficialmente no Brasil.

§ 3º Candidatos já matriculados no curso de doutorado do PPGQB, mas sem bolsas de estudo, poderão realizar inscrições para este processo seletivo conforme este Edital, mas apenas para concorrer a bolsas de estudo, assim, caso sejam aprovados, não serão admitidos com nova matrícula no curso.

Art. 6º A ausência ou erros nos documentos referentes aos itens elencados no Artigo 3º deste Edital implicará na não homologação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção, que será composta por professores do Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia, designada para esse fim pelo Programa de Pós-graduação.

Art. 8º O Processo Seletivo constará de etapas especificadas neste Edital e seus anexos.

§ 1º As informações relativas vagas disponíveis, distribuição das pontuações de avaliação de currículo e de histórico escolar estão disponíveis neste Edital.

§ 2º Para a análise curricular, será utilizada a Tabela de Pontuação indicada nos anexos deste Edital.

§ 3º Os candidatos de ampla concorrência que tiverem pontuação **menor** que 10,00 na parte **III - Títulos Decorrentes de Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural** da Tabela de Pontuação indicada nos anexos deste Edital, serão **desclassificados** do processo seletivo. Para candidatos cotistas, a pontuação mínima é 70% da ampla concorrência, ou seja, aqueles que tiverem pontuação menor que 7,00 na parte **III - Títulos Decorrentes de Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural** da Tabela de Pontuação serão desclassificados.

Art. 9º Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Artigo 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final.

§ 1º No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

I. Maior pontuação na avaliação do currículo;

II. Maior pontuação no histórico escolar.

§ 2º O candidato poderá ser classificado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Artigo 1º deste Edital.

§ 3º Não haverá obrigatoriedade de preenchimento das vagas ofertadas, caso o número de candidatos aprovados seja menor que o número de vagas ofertadas indicadas no Artigo 1º deste Edital.

Art. 10º Todo o processo seletivo será realizado por uma banca composta de docentes do PPGQB:

Comissão de seleção	Cargo	SIAPÉ
Prof. ^a Dr. ^a Isis Martins Figueiredo	Titular, presidente	1820117
Prof. ^a Dr. ^a Carmem Lúcia de Paiva e Silva Zanta	Titular	1314677
Prof. Dr. Francis Soares Gomes	Titular	2089586
Prof. ^a Dr. ^a Jadriane de Almeida Xavier	Titular	1006306
Prof. Dr. Vinicius Del Colle	Titular	1609640
Prof. Dr. Dimas José da Paz Lima	Titular	2089941
Prof. Dr. Júlio Cosme Santos da Silva	Titular	2343745
Prof. Dr. Pedro Pablo Florez Rodriguez	Titular	2346911
Prof. ^a Dr. ^a Aracelis Jose Pamphile Adrian	Titular	1318707
Prof. Dr. Edeildo Ferreira da Silva Junior	Titular	3182336
Prof. Dr. Antonio Euzébio Goulart Santana	Titular	1119939
Prof. ^a Dr. ^a Cintya D'Angeles Espirito Santo Barbosa	Titular	1869296

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 11º Os **RESULTADOS** serão divulgados exclusivamente pela Coordenação do Programa em sua página eletrônica e nos murais/quadros de aviso do Programa, de acordo com o cronograma contido neste Edital (Anexo I).

Art. 12º O candidato poderá recorrer do **resultado preliminar** ao Colegiado do Programa de Pós-graduação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (ver Anexos I e IV).

§ único Após o **resultado final**, o candidato poderá recorrer à Propep, com direito a vistas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da Ufal (Reitoria), destinando o mesmo para a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação/Coordenação de Pós-graduação (Propep/CPG).

Deverão ser cadastrados como interessados no processo o candidato, a CPG/PROPEP e o Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia e este último deverá ser obrigatoriamente notificado pelo sistema SIPAC por meio do e-mail ppgqb@iqb.ufal.br sobre a abertura do referido processo. O candidato que interpor recurso receberá por e-mail a resposta referente a análise do mesmo até o dia 27/07/2021.

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 13º Terão direito à matrícula no Programa os candidatos **APROVADOS E SELECIONADOS**, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Artigo 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas. Os candidatos **APROVADOS E SELECIONADOS** nas cotas étnico-raciais devem apresentar a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação designada pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (Propep) para esse fim.

Art. 14º A matrícula acadêmica dos candidatos selecionados será realizada junto a **Coordenação do Programa**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado pela coordenação do curso.

§ 1º No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do Artigo 6º, o candidato a vaga de Doutorado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Mestre. **Caso o candidato não tenha concluído o mestrado, o processo seletivo será invalidado para este candidato.**

§ 2º A relação dos documentos necessários para realização da matrícula será divulgada pela secretaria no site do Programa na aba [Seleção » Alunos Regulares » 2021.2](#), até a divulgação da classificação final do processo seletivo. Os documentos devem ser enviados exclusivamente por meio digital conforme orienta o artigo 3º deste edital.

§ 3º Poderão realizar matrícula no Programa portadores de Diploma de Mestrado emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ 4º Os candidatos residentes no Brasil portadores de diploma emitido por instituição estrangeira deverão apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§ 5º Para o caso de candidatos estrangeiros selecionados, é necessária a apresentação de **visto de estudante**.

§ 6º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§ 7º Em caso de desistências da matrícula ou o não comparecimento de candidatos aprovados ou surgimento de novas vagas poderá ser feita convocação dos demais candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do Artigo 1º deste Edital.

Art. 15º A matrícula institucional dos candidatos selecionados será feita junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação.

§ 1º A matrícula poderá ser realizada em mais de uma etapa para os candidatos aprovados e selecionados, podendo ainda ser antecipada, em caráter excepcional.

Art. 16º A previsão de início das aulas está indicado no Anexo I deste Edital.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17º A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 18º Será excluído do processo seletivo o candidato que:

Apresentar comportamento considerado incompatível durante a realização das etapas de seleção, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;

I. Burlar ou tentar burlar de quaisquer das normas definidas neste Edital ou nos comunicados, bem como por tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo;

II. Não atender o que consta no Artigo 3º deste Edital.

III. Ter menos de 10,00 pontos (ampla concorrência) na parte **III - Títulos Decorrentes de Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural** da Tabela de Pontuação ou 7,00 pontos (candidatos cotistas) na parte **III - Títulos Decorrentes de Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural** da Tabela de Pontuação

Art. 19º O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

Art. 20º As bolsas disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo Consuni/Ufal e pelo Colegiado do Curso.

§ 1º O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos selecionados. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento, orçamento da Universidade e das normas internas do Programa.

§ 2º Bolsas de estudos poderão ser oferecidas aos candidatos selecionados e matriculados, contudo, a concessão e a distribuição de bolsas atenderá aos critérios fixados pelas agências de fomento, pelas normas da Ufal e do Programa.

§ 3º A distribuição das bolsas de estudo do Programa previstas ocorrerá à medida que vão sendo disponibilizadas, seguindo as normas estabelecidas pelo programa, consonantes às normas da UFAL.

§ 4º As bolsas de estudo concedidas de origem orçamentária da Universidade serão distribuídas seguindo a Instrução Normativa No 5 – PROPEP, UFAL de 26 de Fevereiro de 2021.

§ 5º Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa serão obrigatória e integralmente ou parcialmente disponibilizadas na internet (Repositório Digital da Biblioteca Central da Ufal, no SIGAA/Ufal e no site da CAPES/MEC-Plataforma Sucupira).

Art. 21º As alterações relativas a datas e horários, conteúdo programático, peso e pontuações serão divulgadas pela Propep e pelo Programa de Pós-graduação.

Art. 22º O regimento do PPGQB e as informações sobre orientadores estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-graduação e na página eletrônica indicados no Quadro 3.

Art. 23º Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia.

Maceió, 30 de Abril de 2021.

Prof. Dr. Wander Gustavo Botero

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia/IQB/Ufal

Prof. Dr. Walter Matias Lima.

Coordenador de Pós-graduação/Propep/Ufal

Profª. Dra. Iraildes Pereira Assunção

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação/Ufal

ANEXO I

A. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – DOUTORADO

EVENTOS		DATA ou PERÍODO
ETAPA I	Publicação do Edital	14/05/2021
	Período para recursos com relação ao Edital	de 17/05 a 18/05/2021
	Período de inscrições	de 19/05 a 18/06/2021
	Divulgação da homologação das inscrições	25/06/2021
	Período para recursos com relação à homologação das inscrições	28/06 a 30/06/2021
	Resultado dos recursos de homologação das inscrições	até 02/07/2021
ETAPA II	Análise curricular e histórico escolar - resultado preliminar	Até 16/07/2021
	Período para recursos com relação à análise curricular e histórico escolar	de 19/07 a 20/07/2021
	Resultado dos recursos de análise curricular e histórico escolar e divulgação da classificação final	22/07/2021
	Matrícula para os alunos aprovados e selecionados neste Edital	de 28/07 a 30/07/2021
	Início das aulas (previsão)	09/08/2021

O prazo máximo para recebimento de inscrições será às 23h59min do dia 18/06/2021. Os recursos devem ser enviados para o e-mail do Programa (Quadro 3) tendo como título: **Recurso Doutorado PPGQB 2021.2**, desde que considere os prazos indicados com horário limite até às 18 h. Os recursos serão avaliados se estiverem no formulário padrão deste Edital (Anexo IV).

B. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção compreende:

Etapa	Caráter
I. Análise documental	Eliminatório
II. Currículo e histórico escolar	Eliminatório e Classificatório

C. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR

- Somente serão computados títulos devidamente comprovados.
- Os documentos devem ser numerados conforme Anexo II e organizados em ordem. A não observação desta norma acarretará na **NÃO PONTUAÇÃO** do currículo do candidato.
- Os candidatos de ampla concorrência que tiverem pontuação **menor** que 10,00 na parte **III - Títulos Decorrentes de Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural** da Tabela de Pontuação indicada nos anexos deste Edital, serão **desclassificados** do processo seletivo. Para candidatos cotistas, a pontuação mínima é 70% da ampla concorrência, ou seja, aqueles que tiverem pontuação menor que 7,00 na parte **III - Títulos Decorrentes de Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural** da Tabela de Pontuação serão desclassificados.
- A nota referente ao currículo e avaliação do histórico escolar será normatizada, sendo a maior nota obtida entre os candidatos computada como 10 pontos e os demais candidatos receberão notas proporcionais.

D. CONTATOS DO PROGRAMA

Coordenador: Prof. Dr. Wander Gustavo Botero

Vice coordenadora: Prof.^a Dr.^a Carmem Lucia de Paiva e Silva Zanta

Secretários: Anderson Carlos de Carvalho Omena / Marcos André Marques Alves

Endereço: Instituto de Química e Biotecnologia, Campus A.C. Simões.

Telefone: (82) 3214-1144

Home page: <https://iqb.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e-biotecnologia>

E-mail: ppgqb@iqb.ufal.br

ANEXO II: Tabela de Pontuação (preenchimento obrigatório pelo candidato)*

* **ATENÇÃO:** a Tabela de Pontuação será analisada e pontuada pela Comissão de Seleção somente se os comprovantes estiverem organizados de acordo com a sequência indicada na Tabela acima, conforme estabelecido neste Edital, ver item VI do Artigo 3º deste Edital.

I – Títulos Decorrentes de Atividades Acadêmicas - Peso 3 (três)		Máximo	Atribuição pelo candidato	Validação pela banca
I.1	Título de Mestre em Curso credenciado pelo CNE ou CAPES. O mestrando concluinte será pontuado de acordo com o descrito no § 1º do Art. 5º deste Edital.	25		
I.2	Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento, com duração mínima de 360 h aproveitamento, devidamente registrado/reconhecido – 3,0 pontos cada.	7,0		
I.3	Outros cursos relacionados à formação científica e técnica devidamente comprovados (359 – 80 horas: 2,0 pontos/curso; 79 - 15 horas: 1,0 ponto/curso e 14 - 4 horas: 0,5 pontos/curso)	5,0		
I.4	Desempenho disciplinas do mestrado calculado segundo a seguinte fórmula: $ID = (nA \times 10) + (nB \times 7) + (nC \times 0) / NT$ nA = Número de disciplinas com conceito A (equivale às notas entre 10 – 9,0) nB = Número de disciplinas com conceito B (equivale às notas entre 8,9 – 8,0) nC = Número de disciplinas com conceito C (equivale às notas entre 7,9-7,0) NT = Número Total de disciplinas. *considerar apenas disciplinas com NOTA/conceito.	10		
I.5	Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações em congressos, banners ou similares; (2,0 pontos cada)	7,0		
I.6	Aprovação em Concurso Público para o Magistério, conforme a classe: Exigência mínima de mestrado – 1,0 pontos/concurso; Exigência mínima de graduação – 0,5 pontos/concurso; Ensino Médio e Fundamental – 0,3 ponto/concurso. Aprovação em Concurso Público para atividades relacionadas ou em áreas afins – 0,2 ponto/concurso.	3,5		
I.7	Intercâmbio internacional (1,0 ponto/semestre)	2,5		
TOTAL		60,0		

Tabela segue na próxima página

II – Títulos Decorrentes de Atividades Didáticas e Profissionais Peso 1 (um) (Considerar a partir de 2016).		Máximo	Atribuição pelo candidato	Validação pela banca
II.1. Atividade didática				
II.1.1	Exercício de Magistério Superior – 1,0/ano;	4,0		
II.1.2	Exercício de Magistério de Ensino Médio e/ou Fundamental – 0,5 ponto/ano;	3,0		
II.1.3	Tempo de exercício de Estágio ou Monitoria em Ensino Superior – 0,2 pontos/ano;	1,0		
II.1.4	Orientação e Coorientação de Monografias de Graduação, IC, Especialização e/ou TCC – 0,2 pontos/orientação;	1,0		
II.1.5	Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras ou de Seleção para Magistério Superior – 0,1 pontos/banca.	1,0		
II.1.6	Outras Atividades Consideradas de Ensino ou relacionadas – 0,25 pontos/atividade;	1,0		
II.1.7	Coordenação/organização de ciclo de palestras ou de estudos, congressos, encontros, jornadas etc. – 0,25 pontos/atividade;	1,0		
II.1.8	Consultoria/Assessoria – 0,1 pontos/atividade.	1,0		
II.2. Atividade Profissional (exceto atividades didáticas computadas no item anterior)				
II.2.1	Tempo de exercício profissional diretamente relacionado com a área de concentração – 0,5 pontos/ano;	3,5		
II.2.2	Exercício de Cargo ou Função de Coordenação, Chefia, Orientação ou Diretoria em atividades Técnicas/Administrativas – 0,5 pontos/ano;	1,5		
II.2.3	Título de Filiação a Associações Científicas ou Culturais – 0,25/ título;	1,0		
II.2.4	Outros títulos correlacionados com o Grupo II e não computados nos outros Grupos – 0,1 ponto/título.	1,0		
TOTAL		20,0		

Tabela segue na próxima página

III - Títulos Decorrentes de Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural Peso 6 (seis) (Considerar a partir de 2016).		Máximo	Atribuição pelo candidato	Validação pela banca
III.1	Livros Publicados nível internacional – 10 pontos/livro Livros Publicados nível nacional – 7 pontos/livro Capítulo de livros nível internacional – 7 pontos/capítulo Capítulo de livros nível nacional – 5 pontos/capítulo	20		
III.2	Artigos Publicados/Aceitos em Revistas ou Periódicos de reconhecido valor científico ou cultural conforme sua circulação (Empregar Qualis/Capes 2013-2016): – Qualis A: 10 pontos/publicação – Qualis B1 e B2: 7 pontos/publicação – Qualis B3 a B5: 5 pontos/publicação – Qualis C: 2 pontos /publicação Obs.: artigos em revistas indexadas que ainda não estejam associadas ao Qualis, observar dados de Quartil, fator de impacto etc. Se até a data final das inscrições houver mudança no qualis, considerar o Qualis mais recente publicado em https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf	40		
III.3	Patentes Depositadas: 5 pontos por patente; Concedida: 10 pontos por patente	30		
III.4	Trabalhos Completos Publicados em Eventos científicos – mínimo 2 páginas: – Circulação Internacional – 2,0 pontos/publicação – Circulação Nacional – 1,2 pontos/publicação – Circulação Regional – 0,6 pontos/publicação Obs.: caso tenha DOI, o trabalho será pontuado com 2,0.	10		
III.5	Comunicações em Congressos, Simpósios ou Similares (Resumos): Internacional: 0,6 pontos /comunicação; Nacional: 0,4 pontos/comunicação; Simpósio Nordeste de Pós-graduação em Química e Biotecnologia: 0,4 pontos/comunicação; Regional: 0,2 ponto/comunicação Obs.: não serão computadas comunicações idênticas em congressos distintos (identificados por conteúdos idênticos).	5,0		
III.6	Apresentação oral de trabalho em eventos científicos Internacional: 2,0 pontos por trabalho; Nacional: 1,2 ponto por trabalho; Simpósio Nordeste de Pós-graduação em Química e Biotecnologia: 1,0 pontos/comunicação; Regional: 0,6 ponto por trabalho;	5,0		
III.7	Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda – 0,5 ponto/atividade.	5,0		
III.8	Participação em eventos científicos: 0,1 ponto por participação	4,0		
III.9	Produção Científica, artística ou cultural relevante, desenvolvida através de Projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão, não computados nos demais itens (Premiações em Painéis de Congressos Científicos) – 0,1 ponto/produção ou premiação.	1,0		
TOTAL		120		

ANEXO III: Declaração de cópias autênticas**DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS**

(Aplicável para os documentos solicitados no Artigo 3º e comprovações do *Curriculum Vitae*)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo para o curso de _____ em Química e Biotecnologia referente ao semestre de 2021.2, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Alagoas que os documentos e comprovantes enviados, que foram solicitados pelo Artigo 3º do presente Edital são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades de natureza cível, penal e administrativa.

_____/UF: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)
(conforme documento de identidade)

ANEXO IV: Formulário de recurso

FORMULÁRIO de RECURSO
- use quantos formulários julgar necessário-

Seleção:	
() mestrado	() doutorado
Nome:	Inscrição:
Motivo do recurso:	
Fundamentação:	
Data:	
Assinatura:	

ANEXO V: Declaração de Concluinte

A Declaração de provável concluinte deve ser apresentada em papel timbrado do Programa de Pós-graduação

Modelo

O Programa de Pós-graduação em _____ atesta que o senhor(a) _____, CPF. _____, com nº de matrícula _____ é aluno regularmente matriculado no curso de mestrado de nosso programa (ou curso) e é provável concluinte do curso até 30 julho de 2021 (**obs: a indicação dessa data é obrigatória**). Faltando apenas para a obtenção do título de mestre:

Por exemplo, indicar

- a defesa de mestrado
- a disciplina de _____
- a qualificação
- etc.

Nada mais a declarar, eu, Prof. Dr. _____ coordenador do Programa de Pós-graduação em _____, assino a seguir.

Cordialmente,

Cidade/UF, _____ de _____ de 2020.

Prof. Dr. _____
Coordenador do Programa de Pós-graduação em _____

ANEXO A

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO
ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)**

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO B

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO
ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA)**

Eu, _____, RG no _____, CPF, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a _____, RG no _____. Autodeclaro-me _____, e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Eu, _____, RG no _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____, do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós- Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para pessoa com deficiência, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, possuo a deficiência _____, CID _____, atestada pelo/a médico/a _____, CRM _____. Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica :

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a